

XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

CLÁUDIO LOPES MAIA

EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr.

Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr.

José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. Caio

Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

S678

Sociedade, conflito e movimentos sociais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFG / PPGDP

Coordenadores: Armando Albuquerque de Oliveira

Cláudio Lopes Maia

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-815-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Goiânia, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
Universidade Federal de Goiás e Programa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis

Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br



de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas
Goiânia - Goiás
<https://www.ufg.br/>

XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

Apresentação

O XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO, realizado em parceria com a UFG, apresentou como tema central o “CONSTITUCIONALISMO CRÍTICO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO”. Essa temática norteou o conjunto dos debates desde a abertura do evento, com reflexos nos painéis apresentados ao longo dos dois dias e nas apresentações dos trabalhos. Em especial a questão das políticas públicas e a necessidade de um desenvolvimento inclusivo estiveram em destaque no Grupo de Trabalho “SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS”, na medida em que são os movimentos político-sociais aqueles que mais refletem acerca da necessidade da redução das desigualdades sob a égide de um Estado Democrático de Direito.

Sob a coordenação da Profa. Pós-Dra. Edna Raquel Hogemann Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -Universidade Estácio de Sá (UNESA/UNIRIO), do Prof. Dr. Prof. Dr. Armando Albuquerque de Oliveira - UNIPÊ / UFPB e do Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia - UFG, o GT 57 contribuiu, com excelentes exposições orais e debates caracterizados pela riqueza e profundidade dos assuntos e pela atualidade do tratamento por seus expositores.

Apresentamos um resumo dos trabalhos apresentados:

Contornos Conceituais do Comum e sua Relação com o Direito: Aproximações Teóricas é o título do trabalho da autoria de Gustavo Silveira Borges, Fábio Gesser Leal que pretende discutir alternativas teóricas para além do liberalismo que não resvalam no projeto malsucedido do comunismo.

Vivian de Almeida Gregori Torres é a autora do trabalho intitulado As Ferramentas de Ação da Sociedade Civil em Ambiente Democrático que discorre sobre o instrumental possível a ser utilizado pela sociedade civil num Estado Democrático de Direito.

Conflitos, Gênero e Violência: Apontamentos Sob a Perspectiva dos Estudos Decoloniais, da autoria de Larissa Thielle Arcaro e Thais Janaina Wenczenovicz trata das relações de gênero e sobre os conflitos decorrentes dessas relações desde um olhar não eurocêntrico, nem voltado para os valores culturais do colonizador.

Manoel Rufino David De Oliveira apresentou, sob o sugestivo título Transfeminicídio: Análise da Dessubjetivação das Pessoas Trans na Sociedade Brasileira, um trabalho crítico-reflexivo, cujo referencial teórico são os autores Michel Foucault e Giorgio Agambem, para apontar a realidade da comunidade trans, no triste cenário brasileiro de discriminação e violência.

Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann e Sergio Luís Tavares, em seu texto intitulado

Direito, Religião e Feminismo: Juntos Pela Dignidade de Gênero abordam, por um lado os avanços verificados nas questões de gêneros no âmbito normativo tanto civil quanto penal, desde o Código Civil de 1916 e o Código Penal de 1890 e, em paralelo, analisam as dificuldades sofridas pelas mulheres no âmbito religioso, mormente nas de viés judaico-cristão.

No trabalho intitulado: O Ensino Jurídico Emancipatório como signo de uma Universidade Democrática: uma Análise a Partir da Experiência Extensionista na Universidade Federal de Sergipe, as autoras Aline Souza Prado, Ana Carolina Santana demonstram a experiência exitosa do projeto de extensão acadêmica realizado junto a uma comunidade específica no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.

Em Violências Simbólicas, Físicas e Institucionais nas Escolas: Análises a partir da Teoria da Justiça de Rawls, os autores Fábio Luis Martins Fernandes, Jane Cristiane De Oliveira Yamaguchi buscam no pressuposto basilar rawlsiniano do véu da ignorância, o ponto de partida para uma justiça restaurativa de conflitos na seara escolar.

Thiago Gomes Marcilio apresentou os elementos objetivos e subjetivos pertinentes ao processo que norteou o ato realizado no estado do Rio de Janeiro, motivador do trabalho intitulado: Intervenção Federal: Uma Questão Biopolítica.

Sob o título de: Interculturalidade, Jurisdição Indígena e a Constituição Federal de 1988 Erika Macedo Moreira e Ana Catarina Zema de Resende abordaram as questões decorrentes da aplicação dos ditames da Constituição Federal de 1988 no que diz respeito aos direitos dos índios e sobre suas especificidades culturais.

Luciana de Souza Ramos apresentou o ensaio cujo título O Direito Achado na Encruza: Exu e a Pluriversalidade da Encruzilhada na Construção do Direito como Legítima Expressão da

Liberdade revela a necessidade da superação do olhar positivista do direito e a sensibilidade para a consideração das fontes configuradas pelas comunidades tradicionais, como é o caso dos quilombolas.

O título Inquérito Policial do Assassinato de Renato Nathan: A Saga Criminalizadora da Luta pela Terra revela o trabalho crítico-reflexivo apresentado pela pesquisadora e advogada popular Lenir Correia Coelho, que denuncia o caráter discriminatório e político-ideológico desse inquérito, em específico.

Frederico Thales de Araújo Martos e Larissa Maia Freitas Salerno Miguel Santos apresentaram o ensaio intitulado: A Legitimidade da Ação Possessória Coletiva Ajuizada em Razão de Conflito Coletivo pela posse de Imóvel em que pesquisam sobre a possibilidade de a coletividade figurar não no pólo ativo, mas no polo passivo da ação.

Finalmente, Renata Queiroz Dutra apresentou o trabalho cujo título: Sobre Educar (e Ser Educada por) Mulheres Trabalhadoras Terceirizadas nos Serviços de Limpeza da Universidade Federal da Bahia: Uma Experiência de Extensão, narra a experiência de um projeto de extensão versando sobre noções de Direitos Humanos e a grata surpresa em descobrir que essas mulheres trabalhadoras se interessam mais por direitos trabalhistas do que sobre noções sobre violência doméstica.

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - UNESA/RJ

Prof. Dr. Cláudio Lopes Maia - UFG

Prof. Dr. Armando Albuquerque de Oliveira - UNIPÊ / UFPB

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

INQUÉRITO POLICIAL DO ASSASSINATO DE RENATO NATHAN: A SAGA CRIMINALIZADORA DA LUTA PELA TERRA

POLITICAL INVESTIGATION OF RENATO NATHAN'S MURDER: THE CRIMINALIZING SAGA OF THE FIGHT FOR LAND

lenir Correia Coelho ¹

Resumo

Aborda-se a criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra em Rondônia, a partir da análise documental do Inquérito Policial do assassinato do camponês Renato Nathan. Procura demonstrar que a Reforma Agrária, enquanto discurso político do Estado, não se efetiva na sociedade, o que permite a criminalização daqueles que lutam para que o acesso à terra seja um direito. O Estado incita à violência no campo e contribui para a marginalização das lutas. A conclusão é que o Estado tenta transformar o camponês em bandido e desqualificar a sua luta pela terra.

Palavras-chave: Camponeses, Assassinato, Estado, Reforma agrária, Inquérito

Abstract/Resumen/Résumé

It addresses the criminalization of social movements fighting for land in Rondônia, based on the documentary analysis of the Police Inquiry of the murder of peasant Renato Nathan. It seeks to demonstrate that Agrarian Reform, as a political discourse of the State, is not effective in society, which allows the criminalization of those who struggle for access to land to be a right. The State incites violence in the countryside and contributes to the marginalization of struggles. The conclusion is that the state tries to turn the peasant into a villain and disqualify his struggle for land.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Peasants, Murder, State, Agrarian reform, Inquiry

¹ Advogada Popular, Mestranda no PPDGA da Universidade Federal de Goiás – UFG, residente em Goiânia /Goiás/Brasil, adv.lenir@hotmail.com, 62-98264-7873

1 INTRODUÇÃO

Partindo de uma análise documental do Inquérito 070/2012, referente ao assassinato do camponês Renato Nathan Gonçalves Pereira, através do método: Materialismo Histórico, o presente artigo aborda a criminalização dos movimentos sociais de luta pela terra, principalmente, no Estado de Rondônia, onde o Estado se exime de suas responsabilidades de apurar o assassinato de um camponês e em vez disso, utiliza-se dos mais diversos mecanismos, inclusive a imprensa, com a intenção clara de difamar a vítima e culpá-la pela violência no campo.

O Estado de Rondônia traz em seu histórico a marca de assassinatos de camponeses, tendo registrado o maior massacre, ocorrido em 09 de agosto de 1995, em Corumbiara/RO, cujos responsáveis, até o presente momento, não foram responsabilizados e nem a vítimas indenizadas, apesar da condenação de Rondônia na Corte Interamericana de direitos Humanos.

Tem como objetivo demonstrar que a partir da problemática apontada acima que a Reforma Agrária não é tratada como política social pelo Estado, não havendo efetivação prática no cotidiano social, o que permite a criminalização daqueles que lutam para que o acesso à terra seja um direito de todos. Ao criminalizar a vítima e desqualificar a sua luta em defesa dos camponeses, o Estado incita à violência no campo e contribui para a marginalização das legítimas lutas em defesa da terra.

Parte do histórico da formação do Estado de Rondônia, tendo como marco os conflitos agrários, para apontar os conflitos na região de Jacinópolis, na época do assassinato do camponês Renato Nathan, para em seguida trazer a análise do inquérito e a criminalização decorrente das lutas agrárias na região.

O camponês Renato Nathan Gonçalves Pereira era militante social da luta pela terra, integrante da Escola Popular e colaborador da Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia e Amazônia Ocidental – LCP/RO, com forte liderança na região de Jacinópolis, no Estado de Rondônia, onde atuava na organização do campesinato local. Foi assassinado em 09 de abril de 2012. Da análise e compreensão do inquérito percebe-se, claramente, a tentativa do Estado em transformar o camponês em bandido e desta forma, justificar o seu assassinato, desqualificando a sua luta e consequentemente todas as lutas pela terra.

O Estado de Exceção instaurado em Jacinópolis permite compreender que o Estado se ausenta de suas atribuições e impõe-se de qualquer forma, garantindo a lei e a ordem na marra e às expensas da violência e desqualificação das vítimas e de suas lutas.

2 CONFLITOS AGRÁRIOS EM RONDÔNIA

A história da formação do Estado de Rondônia se confunde com a História da Ditadura Militar no Brasil, pois, o seu processo de colonização mais intenso remonta ao desmonte das lutas do sul e a seca do Nordeste, expulsando as pessoas das terras e mandando-as garantir as fronteiras do Norte do país, nas décadas de 60 e 70. José de Souza Martins assim destaca:

Os objetivos eram econômicos, mas eram sobretudo geopolíticos. O lema da ditadura para “integrar” (a Amazônia ao Brasil) “para não entregar (a supostas e gananciosas potências estrangeiras). Os militares falavam em “ocupação dos espaços vazios”, embora a região estivesse ocupada por dezenas de tribos indígenas, muitas delas jamais contatadas pelo homem branco, e ocupada também, ainda que dispersamente, por uma população camponesa já presente na área desde o século 18, pelo menos.(MARTINS, 1997, p. 85-6)

A intensa migração motivada pelo Estado fez com que o processo de colonização fosse altamente expropriatório, sendo o extermínio dos povos indígenas a marca mais presente. Também sofreram violentas perseguições os seringueiros, ribeirinhos e camponeses que aqui viviam antes da famosa “marcha brasileira para o oeste” promovida pelo Governo Ditatorial. De forma que contar a história de Rondônia é pontuar os conflitos agrários sempre existentes. Para Oliveira (2004, p. 118):

Com a abertura da BR-364, entre 1960 e 1966, a rodovia de acesso ao então Território Federal de Rondônia, construída por iniciativa do presidente Juscelino Kubistchek, passa a influir de modo decisivo no processo de colonização regional. (...) Neste período, iniciava-se também a grilagem ou invasão de áreas de terras da União, de fazenda e de seringueiros, ocasionando várias mortes nas batalhas entre pistoleiros e posseiros.

Rondônia formada a partir de uma política expropriatória fez com que o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) destinasse grandes somas de terras para empresas e poucos investimentos para a política de Reforma Agrária, de forma, que os assentamentos criados tornaram-se insuficientes para atender a demanda do fluxo migratório.

Com a propaganda governamental de distribuição de terras gratuitas, entre os anos de 1973 e 1985, Rondônia teve mais de 110 mil famílias camponesas inscritas junto ao INCRA para receber parcelas de terras, sendo que somente foram assentadas 30 mil famílias (SOUZA, 2011), o que ocasionou diversos conflitos agrários, já que as famílias que chegavam em Rondônia não tinham condições de retornar para seus estados de origem e de forma coletiva e

desordenada desbravam as terras incultas para realizarem o cultivo da mesma e viverem, enquanto as melhores terras eram entregues para as empresas fazerem a exploração incorporando Rondônia, como parte da Região Amazônica, ao capital estrangeiro.

Este processo, no que toca à região amazônica, não pode ser contado sem a anuência, decisão e participação dos governos militares do país e seus estrategistas geopolíticos, que são seguramente os maiores responsáveis pela incorporação da Amazônia ao capitalismo mundial de torque monopolista. Seu rastro tem sido o rastro da expropriação. Expropriação dos recursos naturais, minerais, florestais, dos solos, do suor dos trabalhadores, das nações indígenas. (OLIVEIRA, 1993, p. 15)

As questões econômicas, principalmente, a entrega das riquezas amazônicas ao Capital Estrangeiro, são partes determinantes da formação da estrutura fundiária de Rondônia, com grandes extensões de terras disponíveis para especulação, terras públicas griladas com a conivência do Estado e o órgão responsável pela Reforma Agrária: INCRA, em grande parte inerte em sua tarefa de distribuição de terras para os camponeses.

Rondônia tem sido destaque nos Cadernos de Conflitos Agrários da CPT (Comissão Pastoral da Terra), em virtude do número alarmante de assassinatos no campo, tendo como marco em sua história o Massacre de Corumbiara, ocorrido em 09 de agosto de 1995, onde a Polícia Militar com ordem do Governo do Estado efetuou a chacina de 16 camponeses – dados oficiais, já que os camponeses sobreviventes contam que seriam maior o número de mortos.

Mesmo com o registro de um massacre em sua história e a falta de explicações e indenizações até o presente momento das vítimas, Rondônia não alterou o seu tratamento nos conflitos agrários mantendo a tônica de tratar reintegrações de posse como caso de Segurança Pública e não como questão de política social. O que faz com que os ataques aos camponeses sejam feitos pela polícia à mando do Estado ou do latifúndio e sempre com mortes violentas de camponeses.

2.1 Jacinópolis: região do assassinato de Renato Nathan

Renato Nathan foi assassinado na região de Jacinópolis, um distrito da cidade de Nova Mamoré/RO, formado por terras públicas da União, palco de diversos conflitos entre camponeses e latifundiários, tendo em vista que os latifúndios grilaram as terras públicas, montaram grandes fazendas de gado e os camponeses expulsos de outras áreas decidiram a partir de 2000 ocupar essa região como forma de fazer o INCRA distribuir as terras públicas e

fazer a Reforma Agrária (que até hoje não aconteceu).

Enfrentamentos diretos entre camponeses e pistoleiros eram e ainda são frequentes. Moradores da região sempre destacaram que o papel da polícia na região era proteger o latifúndio e que obrigava os camponeses a organizarem, da forma que dava, para sobreviverem nessa região.

O Estado, nessa região, sempre apareceu como força repressora, utilizando-se dos órgãos repressivos: Polícia Militar, Polícia Civil, SEDAM, IBAMA para multar camponeses, expulsá-los da terra, predominando fortemente na região o Estado de Exceção, com práticas arbitrárias em nome do Estado. (AGAMBEN, 2004).

Os latifundiários sempre foram contra o crescimento da vila Jacinópolis, sempre criticaram a estrada que liga Buritis à Nova Mamoré, estrada construída pelos camponeses, somente, depois da estrada pronta, o governo reformou a mesma e ampliou. As conquistas dos camponeses na região se deve a intervenção e direção da luta pela terra organizada pela Liga dos Camponeses Pobres de Rondônia e Amazônia Ocidental (LCP/RO).

Tem tido grande repercussão no estado, ainda, a ação da LCP na região de Jacinópolis, localidade entre os municípios de Buritis e Nova Mamoré. De acordo com os militantes do movimento, os camponeses acampados compõem a maior parte da população local, tendo sido constituída uma verdadeira *área liberada*. Quem tem, de certa forma, controlado a região são os próprios militares do movimento, definindo *quem entra e que sai* da área. (SOUZA, 2011, p.203).

O controle da região pelos camponeses fez com que os ataques do Estado fossem mais freqüentes, transvestidos de políticas de proteção, o Estado atacou camponeses, perseguiu e expulsou lideranças, culminando com o assassinato de Renato Nathan em 09 de abril de 2012.

3 RENATO NATHAN: CAMPONÊS E PROFESSOR POPULAR

No dia 09 de abril de 2012, o camponês, professor da Escola Popular: Renato Nathan Gonçalves Pereira foi assassinado, em uma emboscada até hoje não elucidada. Contava, na época, com 28 (vinte e oito) anos.

Desde a adolescência, Renato participava de atividades políticas junto aos camponeses, operários, estudantes e professores. Trabalhou em Corumbiara/RO na Escola Popular, auxiliando as vítimas do Massacre de Corumbiara – evento que ele chamava de

“Batalha de Santa Elina”, na crença de que houve resistência dos camponeses frente ao ataque das polícias.

Quando a LCP/RO ocupou a região de Jacinópolis, nos anos 2000, ele participou ativamente das lutas camponesas que transformaram a região. Tendo, principalmente, organizado os camponeses para construir primeira escola na zona rural: Paulo Freire. Também auxiliou na construção de estradas e pontes para escoamento da produção e efetuava denúncias das perseguições promovidas pelo IBAMA e outros órgãos públicos.

Quanto associado da Associação de Produtores do Capivari, área onde morava, apoiou várias tomadas de terra e isso incomodou muito os latifundiários da região, tendo sua casa invadida várias vezes. Em uma dessas invasões o mesmo fez denúncia ao Ministério Público de Buritis/RO, que nenhuma providência tomou sobre o caso.

Invasões policiais que ocorreram na sua residência no dia de sua morte e um dia depois, onde os policiais reviraram sua casa, cavaram buracos no quintal, sem ordem judicial, sem a presença de familiares ou testemunhas, retiraram e levaram para a Delegacia de Buritis e lá continua até hoje sem pericia: livros, filmes, roupas, dinheiro sob a alegação de serem materiais de guerrilha – esses materiais foram expostos na internet de forma ostensiva, antes mesmo dos familiares enterrarem o corpo do Renato, afirmaram que o camponês Renato Nathan era guerrilheiro, bandido e estava envolvido em ações terroristas na região de Jacinópolis (fls. 08/11 do Inquérito 070/2012). Fato bem explorado pela mídia, conforme se pode ser lido no trecho de matéria publicada em 12/04/2012 no sítio eletrônico: www.comando190.com.br:

Com base em todo o material apreendido a polícia conclui que Renato era um dos articuladores da LCP, tanto que tinha o apelido de “professor”, a referência segundo a polícia é que ele tinha a missão de doutrinar e organizar um suposto grupo comunista de guerrilha revolucionária inspirado nas Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC. Clique aqui e entenda a origem da FARC. (<http://www.comando190.com.br/noticias/buritis-professor-da-lcp-assassinado-em-buritis-polcia-apreende-material-com-tticas-de-guerrilha-/1459>. Acessado em 15/04/2019)

Sendo que nenhuma arma foi apresentada junto aos pertences de Renato Nathan, mesmo assim, o Delegado e o Comandante da Polícia Militar fizeram questão de alertar a população de Rondônia sobre a “alta periculosidade” dos integrantes da LCP/RO – sem nenhuma prova. Vejamos:

Somente neste ano foram registrados 22 homicídios na região de Buritis e segundo a polícia mais de 80% dos casos estão ligados à LCP, as investigações sobre este caso

prossegue e prisões podem ocorrer a qualquer momento, informou o Delegado de Polícia Civil de Buritis Dr. Lucas, “Onde existe a presença da LCP os índices de criminalidades são alarmantes” disse o Comandante do 7º Batalhão BPM Tenente Coronel Ênedy que também esteve em Buritis durante a apreensão do material, para o Coronel existe grande armamento na região e que a entrada dessas armas se dá pela fronteira com a Bolívia, “Isto é uma questão de perigo à segurança nacional, pois envolve fronteiras” Disse Ênedy. (<https://calaabocajornalista.blogspot.com/2013/01/num-passado-nem-tao-pretrito-assim-by.html>. Acessado em 15/04/2019)

O Estado aproveitou o assassinato do camponês Renato Nathan para emitir sua opinião sobre a LCP/RO e atribuir a mesma todas as mazelas da falta de Segurança Pública na fronteira, atrelando o movimento social de luta pela terra aos crimes ocorridos na região, jogando a opinião pública contra os camponeses.

4 INQUÉRITO POLICIAL: A FARSA MONTADA

Para apurar o assassinato do camponês Renato Nathan foi instaurado o Inquérito Policial 070/2012, da DP/Buritis, boa parte das páginas do Inquérito são narrativas sobre a LCP/RO e suas supostas participações na luta armada e guerrilha no Brasil. O inquérito que já esteve sob a responsabilidade de 03 (três) delegados não apontou nenhum responsável pelo assassinato.

O inquérito foi instaurado para dar uma falsa aparência de legalidade, mas sequer respeita os princípios democráticos de Direito quando se trata de apurar o assassinato, concentra-se em culpar a vítima pela sua morte e aumentar a instabilidade social na região, o que justificou as mais diversas operações na região para reprimir os camponeses e impedir as tomadas de terras, gerando uma “espiral da violência” que não contribui para a paz social no campo (LABICA, 2009).

Antes mesmo de instalar o inquérito do assassinato do Camponês Renato Nathan, a polícia desatou uma campanha caluniosa, acusando-o de vários crimes, sem nenhuma prova. Disseram que ele era “chefe de bando armado”, “traficante de armas na Bolívia” e “guerrilheiro com ligação com as FARC”. As “provas” apresentadas pela polícia não encontraram suporte fático ou mesmo jurídico: roupas camufladas, à venda em qualquer loja e brechó, livros históricos de lutas populares no Brasil e outros países, uma trena e um GPS, instrumentos de trabalho topográfico, e moedas bolivianas. Nenhum tipo de arma foi encontrado com Renato e nem em sua casa. Tratou de desumanizar a vítima para culpabilizá-la:

Na medida em que se trata um ser humano como algo meramente perigoso e, por conseguinte, necessitado de pura contenção, dele é retirado ou negado o seu caráter de pessoa, ainda que certos direitos (por exemplo, fazer testamento, contrair matrimônio, reconhecer filhos etc) lhe sejam reconhecidos. Não é a quantidade de direitos de que alguém é privado que lhe anula a sua condição de pessoa, mas sim a própria razão em que essa privação de direitos se baseia, isto é, quando alguém é privado de algum direito apenas porque é considerado pura e simplesmente como um ente perigoso (ZAFFARONI, 2014, p. 18)

A polícia ainda disse que Renato tinha envolvimento com o confronto armado do dia 5 de abril de 2012, onde 5 pessoas morreram, entre eles um Policial Civil: Renato de Jesus Pereira.

Cinco mortos foi o resultado de um possível confronto armado ocorrido na manhã de ontem (05), na linha C-34, PA Rio Alto, distante cerca de 15 Km da cidade de Buritis. Entre os mortos, três pessoas da cidade de Ouro Preto D'oeste, sendo eles: o Policial Civil Renato de Jesus Pereira, mais conhecido como "Renatão" o Agente Penitenciário Pablo Gomes de Sales; o comprador de gado, Moisés Rosa Gomes e outras duas pessoas da região de Buritis, sendo que somente um deles identificado apenas pelo apelido de tiaozinho. Ele era bastante conhecido no mundo do crime na região de Jacinópolis. (<http://comando190.com.br/noticias-det.php?cod=1445>. Acessado em 15/04/2019)

Neste dia fatídico, Renato estava trabalhando no Acampamento Canaã, distante 250 Km do conflito ocorrido em 05 de abril, em Jacinópolis. Esse elemento sequer é citado no inquérito.

Ao se analisar o Inquérito 070/2012 constata-se que a Polícia Militar, através de seu Centro de Inteligência, utiliza 10 páginas, para listar sites e matérias que tratam a LCP/RO como organização envolvida em guerrilha (fls. 52/61 do Inquérito 070/2012); mais 17 páginas com registro da operação de invasão da casa do Renato e relação dos objetos retirados de sua casa e que seriam considerados material de guerrilha: mapas, livros, DVD, roupas, jornais da *Nova Democracia* e da *Resistência Camponesa* (fls. 34/51 do Inquérito 070/2012).

Os levantamentos de dados sobre a LCP/RO foi feitos pela internet no dia 12/04/2012, um dia antes da instauração do Inquérito, sendo que as fontes não foram checadas e nem confirmadas, porém, embasaram os delegados que atuaram no inquérito para não devolver os materiais pessoais do camponês, retirados de sua casa: roupas, livros, filmes, sob a alegação de serem materiais de guerrilha. Novamente usando o poder do Estado para oprimir o camponês, desqualificar a sua luta e criminalizar as lideranças, impedindo que os camponeses garantam os seus direitos de acesso à terra e nela produzir e residir com dignidade.

A partir da atuação da advocacia popular na análise do Inquérito foi possível

constatar diversas falhas e que estas são determinantes para confirmar a situação de emboscada que foi armada para a vítima e a participação clara da polícia no seu assassinato. Vejamos:

a) Hora do Falecimento: Na Portaria consta o homicídio como ocorrido no dia 10/04/2012, por volta de 8:30 horas (fls. 02 do Inquérito 070/2012) ; na Ocorrência da Polícia Civil consta o homicídio ocorrido no dia 09/04/2012, as 07 horas (fls. 03 do Inquérito 070/2012); no Boletim de Ocorrência Policial da Polícia Militar e o homicídio como ocorrido as 07 horas do dia 09/04/2012 (fls. 05 do Inquérito 070/2012); no Laudo Cadavérico consta como horário as 21 horas do dia 09/04/2012 (fls. 17 do Inquérito 070/2012); na Certidão de Óbito consta como horário as 21 horas do dia 09/04/2012.

b) Fotos do local do homicídio: registra-se que a PM não levou nenhum perito para fazer a perícia no local do crime, compareceu ao local sem comunicar a Polícia Civil para acompanhá-los, mesmo sabendo, antecipadamente, que havia um corpo no local com perfuração de bala: *“Após informações da testemunha, o Sr. Roberto Tavares. Está guarnição deslocou-se até o local dos fatos onde constatou a vítima de nome Renato Nathan Gonçalves Pereira caído no solo...”* (fls. 06). Portanto, tinham informações prévias que permitiam acionar a perícia criminal para comparecer no local.

As fotos foram tiradas pela Agência Funerária, observe-se que a funerária foi avisada para comparecer no local e recolher o corpo, enquanto que a perícia criminal não. Os agentes funerários tiraram fotos, mesmo tendo acesso a todas as fotos tiradas, somente juntaram no inquérito as fotos constantes as fls. 24/29, deixando de fora foto que mostra as lesões no pescoço vítima, marcas claras de tortura – fotos que a advocacia popular teve acesso por terceiros.

A posição do Renato nas fotos mostra claramente que o mesmo foi executado: marcas no joelho em função de ter sido colocado de joelhos, marcas de sufocamento no rosto, enfim, mostram claramente que o mesmo foi executado e provavelmente, com a participação direta da Polícia de Rondônia.

c) Falta de perícia: não houve perícia no local do crime; não houve perícia na moto, sendo que a moto após ser retirada da DP de Buritis foi deslocada para Oficina Mecânica para desempenho de aro, numa clara demonstração de que a mesma havia sido forçada a parar, numa típica manobra de parada à força (“no tranco”, como se diz na gíria popular). Sequer os policiais fizeram relato do local do crime, nem se preocuparam em verificar se havia elementos que demonstrassem que havia outras armas no local, marcas de luta ou de outros veículos. Não houve perícia nos cartuchos de balas entregues a Polícia Civil para verificar se

o calibre utilizado era compatível com as perfurações do corpo da vítima ou se será compatível com as armas utilizadas pela polícia. Registra-se que o médico que fez o Laudo Cadavérico sequer retirou a/a bala/balas do corpo da vítima, sendo esse serviço realizado pela Funerária (fls. 73 do Inquérito 070/2012).

Os pertences de Renato retirados de sua casa também não foram destinados para perícias, encontrando-se na DP e conforme falas dos delegados: Fabiana, Lucas e Núbio são “materiais de guerrilha”, portanto, só seriam devolvidos mediante autorização judicial, que não concedeu a sua retirada.

O GPS do Renato não foi periciado, sendo entregue para a PM, por pertencer ao irmão, este juntou Nota Fiscal no inquérito e pediu devolução, no que foi concedido, inicialmente disseram que estava sendo utilizado em campo, depois, certificaram do desaparecimento do mesmo na DP (fls. 75/76 do Inquérito 070/2012).

Também não foi objeto de perícia a motocicleta da vítima encontrada no local do crime (fls. 12 do Inquérito 070/2012). Sobre o veículo, há relatos de que foi à oficina para receber uma intervenção na roda (“desempeno”). Não se sabe o que provocou a avaria.

d) Invasão da residência de Renato Nathan: a invasão se deu logo após a polícia encontrar o corpo, tratou-se de uma clara invasão de propriedade, pois, havia com o Renato todas as informações, dados e contatos telefônicos necessários para entrar em contato com os familiares, portanto, desnecessária a invasão brusca e violenta à sua residência. (fls. 03/04 do Inquérito 070/2012).

Além de invadirem a casa, vasculharem todos os seus pertences, apoderaram de seus materiais pessoais como se fossem troféus, inclusive, cavaram em volta de sua casa como se buscassem objetos escondidos na terra e tudo isso foi registrado e exposto na mídia como material de guerrilha e Renato Nathan como perigoso guerrilheiro envolvido em bandidagem na região de Jacinópolis.

e) Laudo Cadavérico: as fls. 16/20 do Inquérito 070/2012 encontra-se o Laudo de Exame Tanatoscópico, que sequer apresenta se o corpo do Renato Nathan havia marcas de tortura ou ossos quebrados, não traz com clareza quantas balas perfuraram o corpo do Renato.

O laudo não traz com precisão a entrada e saída das balas da cabeça do Renato Nathan, não mostra se havia marcas em outras partes do corpo. Trata-se de laudo incompleto, incoerente, típico de perícia para encobrir lesões provocadas pela polícia, muito utilizado durante a Ditadura Militar no Brasil.

Frisa-se que foram os agentes funerários que retiram os projéteis de balas do corpo do Renato Nathan, isso após a realização do Exame e somente em agosto de 2012 é que foram

entregues para o responsável pelo Inquérito (fls. 73 do Inquérito 070/2012), mesmo assim, esses agentes funerários não foram ouvidos no inquérito, nem os familiares do Renato e nem os camponeses, que supostamente teriam encontrado o corpo do Renato e avisado a polícia.

A Polícia dedicou grande tempo e energia em relacionar a vítima com ações criminosas ocorridas no campo e não tiveram nenhuma preocupação em investigar quem teria assassinado Renato, mesmo tendo todos os elementos que demonstravam que o camponês foi assassinado por policiais que estavam fazendo investigação na região de Jacinópolis e há dias perseguiram violentamente os moradores, principalmente, os camponeses.

Fato que pode ser constatado pela exposição desnecessária da vítima na internet com utilização, sem autorização dos familiares, de fotos pessoais da vítima, que estavam em seu celular, para divulgação de imagem da vítima associando Renato a “guerrilheiro e terrorista”. Sequer relataram em que contexto o corpo do Renato Nathan foi encontrado, preocupando-se em mostrá-lo como o único responsável pelo seu assassinato, eximindo assim o Estado de apurar o crime.

Por fim, nota-se que a negligência da Policial Civil em apurar o assassinato do camponês Renato Nathan, um desrespeito completo ao artigo 6º, inciso VII, do Código de Processo Penal, à constatação do crime não se sucedeu a preservação do local e tampouco a convocação de peritos. A guarnição que encontrou o corpo se limitou a adotar “*providências de praxe, tais como acionar a funerária de plantão para comparecer no local para recolher o corpo da vítima*” (fls. 6 do Inquérito).

Os agentes funerários tiraram as únicas fotografias que ilustram o episódio, após o que recolheram o corpo da vítima e encaminharam-lhe ao exame tanatoscópico (fls. 18/20 do Inquérito). O laudo que resultou desse exame não tem a menor serventia. O perito apenas assinalou os pontos do crânio que foram atingidos, sem descrever minimamente a trajetória das balas e as demais lesões espalhadas pelo corpo de Renato Nathan. Apesar de as fotografias atestarem hematomas sugestivos de ação contundente, sobretudo no pescoço, o laudo restringiu-se a observações tópicas e incompletas relativas ao crânio.

Isso é só uma parte da análise do inquérito, mas, o suficiente para demonstrar a forma como os agentes do Estado encobrem os assassinatos de camponeses e contribuem para criminalizar os lutadores do povo.

5 CRIMINALIZAÇÃO DA LUTA CAMPONESA

A partir da análise e compreensão do Inquérito Policial n.º 070/2012/DP/Buritis nos permitem compreender como se constrói na prática social a criminalização dos movimentos sociais a partir da desqualificação de suas lideranças, onde o Estado é apontado como o responsável pelo assassinato e mesmo assim, não apura a responsabilidade de seus agentes, numa clara afirmação do que o Estado de Exceção é uma medida radical utilizada em situação em que o Estado não pode se utilizar dos mecanismos do Estado Democrático de Direito (AGAMBEN, 2004).

A falta de intervenção social do Estado, principalmente, a falta de Reforma Agrária faz com que os camponeses busquem se organizar para exigir as políticas agrárias, fazendo as vezes do Estado ao ocupar as terras, fazer as divisões das terras e cultivar a mesma, de forma que isso incomoda aqueles que sempre foram detentor do poder econômico e social do Estado, no caso da luta pela terra, os camponeses incomodam os latifundiários. (FIGUEIRA, 1986)

Jacinópolis era uma região de grandes terras da União, que foram invadidas por grileiros e latifundiários, que exploravam a madeira da região e utilizava a área para grandes pastagens, sem contar que era rota de tráfico de drogas em virtude de sua proximidade com a fronteira Bolívia e a dificuldade de acesso para os fiscalizadores da lei. Nesse contexto, é que se vai dando a ocupação da área por famílias camponesas, ligadas a LCP/RO, que organizadas buscavam a terra para terem o sustento familiar, desafiavam as autoridades locais ao fazerem a ocupação, organização da resistência e corte popular das terras. Também organizavam os serviços coletivos de construção de estradas, pontes, escolas e postos de saúde.

Em função dos enfrentamentos entre latifundiários e camponeses, enquanto os camponeses estavam levando a pior, o Estado não interviu, comparecendo somente para recolher os corpos quando era solicitado para isso e mais nada. Após verem o avanço do campesinato que sem ajuda do Estado, mas, com o apoio da LCP/RO abrirem estradas, cortarem os lotes, fazerem plantações e escoarem a produção para a cidade, o Estado despertou interesse e voltou o seu olhar para essa região com uma violenta repressão, usando todas as polícias e órgãos públicos para reprimir os camponeses e expulsá-los do campo.

A intervenção do Estado na região apresentou-se com todos os elementos do Estado de Exceção, que segundo Agamben (2004, p. 19): *“Uma das características essenciais do estado de exceção – a abolição provisória da distinção entre poder legislativo, executivo e judiciário – mostra, aqui, sua tendência a transformar-se em prática duradoura de governo.”*

Aos policiais eram permitido adentrar em qualquer propriedade sem autorização, fazer abordagem violenta na estrada, deslocar pessoas para outras regiões sem mandato, tirar

fotografias sem autorização para compor álbum de suspeitos, recolher espingardas sem apresentá-las na Delegacia, determinar a hora que as pessoas podiam andar na estrada, enfim, infringiam todas as normas e leis do Estado Democrático de Direito – narrativas freqüentes dos camponeses da região e coletados durante a Missão realizada pela Associação Brasileira de Advogados do Povo – ABRAPO, realizada em abril de 2013.

Dentro desse quadro social é que surge a perseguição à LCP/RO através de uma propaganda intensa nos meios de comunicação social, onde se apontava suas lideranças e integrantes como bandidos, ladrões de terras, guerrilheiros, entre outros termos pejorativos como forte intenção de criminalizar a luta dos camponeses.

A mídia, principalmente, a disponível na internet, sempre foi a grande aliada do Estado no processo de criminalização da luta camponesa. Segundo Zuin (2018, p. 116-117):

“Vândalos” e “terroristas” são algumas das alcunhas verbalizadas e figurativizadas, comumente publicadas nas chamadas de matérias, as quais consideramos de cunho sensacionalistas, sobre mobilizações sociais nos jornais eletrônicos rondonienses. Tanto as matérias quanto os comentários, quando os há, carregam um forte aspecto criminalizatório que se estende às ruas, a exemplo do observado durante o fechamento de estradas e ocupações de prédios públicos por trabalhadores rurais em todo o país que, em regra, culminaram em intensa repressão policial.

Criminalizar Renato Nathan tentando imputar-lhe práticas não condizentes com o Estado Democrático de Direito foi a forma encontrada pelo Estado para desqualificar a luta camponesa na região de Jacinópolis e assim abrir precedente para a violência desmedida praticada contra os camponeses, colocando estes no mesmo nível que bandidos, traficantes e especuladores, de forma, a tornar justificável a violência da polícia na região.

A mídia teve grande contribuição para isso, pois, todos os jornais da internet em Rondônia anunciaram o assassinato de Renato Nathan; com delegado e policiais dando entrevistas, atribuindo a ele as alcunhas de “terrorista”, “guerrilheiro”, pertencente as “Farc”, antes mesmo do corpo ser entregue aos familiares já responsabilizavam Renato Nathan pelo seu assassinato, exibiam seus pertencentes como “material de guerrilha”, construindo uma trama criminal eximindo o Estado da violência praticada.

Os crimes, dentre os acontecimentos negativos, possuem características ainda mais interessantes. Propiciam a busca por um culpado, contra quem a sociedade possa se voltar, ao mesmo tempo em que geram uma trama por vezes digna da ficção, com direito a novos capítulos a cada dia. Violência e crime costumam estar, portanto, no topo de todos os valores notícia. (BUDÓ, 2013, p. 102).

Essa negatividade da imprensa, serviçal da polícia, tinha como única finalidade

demonstrar a força bélica policial, seu controle sobre a região de Jacinópolis, afirmando que não havia espaço na região para lideranças sociais de luta pela terra.

Depois do assassinato de Renato Nathan, a região de Jacinópolis passou por transformações. Diversas lideranças deixaram a região, em função da forte perseguição policial, foi instalado Posto Policial e segundo os moradores, em relatos colhidos pela ABRAPO na Missão de 2013, aumentou o tráfico de drogas e prostituição na região; assim como o aumento da pistolagem e tiragem irregular de madeiras.

A luta pela terra continua e o INCRA até o presente momento não executou nenhum Projeto de Assentamento na região, apesar das vastas terras públicas existentes que estão nas mãos de grileiros, que de uma forma geral, pela força das armas e apoio do Estado se mantém na região.

6 CONCLUSÃO

Depois de quase 07 (sete) anos de seu assassinato, trazer o Inquérito do assassinato de Renato Nathan como elemento de demonstração da criminalização da luta pela terra é uma forma de demonstrar que os ataques aos camponeses são políticas do Estado e a eliminação de suas lideranças são almejadas e muitas vezes alcançadas, contribuindo com o índice de assassinatos no campo. Por outro lado reforça-se que a morte de um camponês, mesmo liderança, não impede o seguimento da luta pela terra, pois, as pessoas ainda acreditam que viver na terra é a única forma de sobreviver no mundo.

Foi pedida a federalização do crime em 2015 e até o presente momento o Ministério Público Federal não se manifestou sobre o mesmo. Enquanto isso, os camponeses tornaram a história de Renato Nathan semente de vida e luta: são diversos os acampamentos da LCP que levam o nome do mesmo pelo Brasil à fora: Pernambuco, Minas Gerais, Pará e Rondônia. A Frente Revolucionária de Defesa dos Direitos do Povo – FRDDP dedicou o dia 09 de abril (dia do assassinato de Renato Nathan) como Dia dos Heróis do Povo Brasileiro.

O direito quanto lei não se efetiva na prática e por isso o povo vai construindo sua história e ocupando terras e vivendo a vida com a dignidade que é possível e a certeza de estar garantindo seus direitos, o que demonstra que a falta de uma política pública de efetivação da Reforma Agrária contribui para a violência no campo, pois, para aos grileiros e latifundiários não há nenhuma punição, enquanto que os camponeses são perseguidos, humilhados, expulsos e mortos.

O Inquérito Policial 070/2012 que se encontra na DP/Buritis revela a inércia do Estado em apurar o crime que envolve o assassinato de um camponês, no que revela também a eficiência desse Estado em criminalizar os movimentos sociais de luta pela terra, sendo elemento importante para que os advogados populares possam atuar nesse Inquérito, intervindo juridicamente e atribuindo responsabilidades ao Estado como culpado pelo assassinato e pela não apuração desse crime.

Analisar o inquérito 070/2012/DP/Buritis implica em compreender porque as polícias civis e militares de Rondônia atacaram o camponês Renato Nathan, a LCP/RO e conseqüentemente marginalizaram e marginalizam até hoje todos os movimentos sociais de luta pela terra, desqualificando a luta e colocando no mesmo nível bandidos e camponeses, de forma, a justificar os constantes assassinatos de camponeses na região sem sequer encontrar ou apontar os culpados.

A criminalização dos movimentos sociais é prática constante no cotidiano social, onde os advogados populares se vêem em situação de terem que travar verdadeiras batalhas jurídicas para impedir que julgamentos precipitados sejam realizados sem o devido amparo legal ou inquéritos como do assassinato do Renato Nathan se tornem instrumento de criminalização do campesinato.

O Estado faz as leis e depois reverte essas leis em prejuízo dos camponeses, impedem, estes, de terem acesso à terra e de nela viverem com suas famílias, favorece o latifúndio, valoriza o agronegócio, impede e repele as justas reivindicações dos movimentos sociais de luta pela terra, que sofrem ataques violentos do Estado, que quando não conseguem captar as lideranças para assumirem cargos públicos e assim impedir o avanço da luta, utilizam-se do processo de desmoralização dessas lideranças, mesmo após o assassinato destas, de forma, a desqualificar a luta e conseqüentemente impedir as legítimas ocupações de terra que promovem a distribuição justa das terras e permite ao camponês viver com dignidade.

A Reforma Agrária teria impedido o assassinato desse camponês e de muitos outros que tombaram na luta pela terra, assim como permitiria o acesso dos camponeses à terra para produzir alimentos e viverem com dignidade.

Para o Estado, camponeses que organizam, ocupam e partilham a terra, plantam e produzem, vivem com dignidade da produção do campo, não interessa, pois, estes, conscientes de seus direitos exigirão mais do Estado do que meros auxílios, mas, serão categóricos defensores de um Estado com Reforma Agrária e para todos, um Estado popular, democrático e participativo.

7 REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Trad. POLETI, Iraci D. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ANIYAR DE CASTRO, Lola. **Criminologia da reação social**. Trad. Ester Kosovski, Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**. 3 ed., Rio de Janeiro: Ed. Revan, 1999.
- BRASIL. Código de Processo Penal.
- BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídia e controle social: da construção da criminalização dos movimentos sociais à reprodução da violência institucional**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- BURITIS - “PROFESSOR” da LCP é assassinado em buritis; Polícia apreende material com táticas de guerrilha. Comando190. Disponível: <http://www.comando190.com.br/noticias/buritis-professor-da-lcp-assassinado-em-buritis-polcia-apreende-material-com-tticas-de-guerrilha/1459>. Acessado em 15/04/2019
- COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil – 2012**. Goiânia/GO: CPT, 2013.
- _____. **Conflitos no Campo Brasil – 2016**. Goiânia/GO: CPT, 2017.
- FIGUEIRA, Ricardo Rezende. **Posseiros e padres do Araguaia: a justiça do lobo**. Petrópolis: Vozes, 1986.
- LABICA, Georges. **Democracia e Revolução**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- MARTINS, Márcio Marinho. **Corumbiara: massacre ou combate? A luta pela terra na Fazenda Santa Elina e seus desdobramentos**. Dissertação (Mestrado em Geografia). Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Núcleo de Ciências e Tecnologia, Porto Velho, 2009.
- MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano**. São Paulo: Contexto, 1997.
- _____. **Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- MIRABETE, Julio Fabbrini. **Manual de Processo Penal**. São Paulo: Atlas, 2001.
- OLIVEIRA, Ovídio Amélio de. **História: Desenvolvimento e Colonização do Estado de Rondônia**. Rondônia: Dinâmica Editora e Distribuidora Ltda, 2004.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **Amazônia: monopólio, expropriação e conflitos**. São Paulo: Papyrus, 1993.
- PROFESSOR da LCP é assassinado em Buritis. Polícia apreende material com táticas de guerrilha. **Cala a boca Jornalista**. Disponível: <https://calaabocajornalista.blogspot.com/2013/01/num-passado-nem-tao-pretrito-assim-by.html>. Acessado em 15/04/2019.

REVISTA DA AATR. **Movimentos sociais, democracia e Poder Judiciário**. Ano 3, n.º 3, Dezembro, 2005.

Rondônia. Delegacia de Polícia Civil de Buritis. Inquérito 070/DP/BURITIS/2012.

SOUZA, Murilo Mendonça Oliveira de. **Luta, territorialização e resistência camponesa no leste rondoniense (1970-2010)**. Tese (Doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Uberlândia. 2011.

ZAFFARONI, Eugenio. Raúl. **O inimigo no Direito Penal**. Trad. LAMARÃO, Sergio. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

ZUIN, Aparecida. **A mídia e sua relação com os movimentos sociais (Direito à Terra)**. Curitiba: Appris, 2018.

05 PESSOAS são mortas dentro de uma fazenda em Buritis; Uma delas é o PC "Renatão" de Ouro Preto e um Agente Penitenciário. **Comando190**. Disponível: <http://comando190.com.br/noticias-det.php?cod=1445>. Acessado em 15/04/2019.